



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.784, de 16 de dezembro de 2021.

Inserir dispositivos ao artigo 13 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.784/2021, de autoria do Vereador Luciano José de Azevedo:

Art. 1º. Ficam inseridos os seguintes parágrafos ao artigo 13 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001:

§ 3º. Os proprietários de terrenos não edificados deverão providenciar inscrição no meio-fio (guia) frontais ao terreno contendo o número da quadra e o número do terreno em tinta amarela e fácil visualização.

§ 4º. A critério da Fiscalização Municipal e do Corpo de Bombeiros, após realizada inspeção, será encaminhado ao Setor competente da municipalidade, relatório contendo a ocorrência para as providências cabíveis, no laudo estatístico constará:

a) Se o terreno foi demarcado na forma do parágrafo 3º deste artigo;

b) Se o terreno está sendo mantido em perfeitas condições livre de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade;

c) Se houve queimada ou sinistro de incêndio.

§ 5º Constatado que não estão sendo obedecidas as disposições indicadas nas alíneas a, b e c do parágrafo anterior, será aplicada ao proprietário infrator a multa constante do artigo 22 desta Lei.

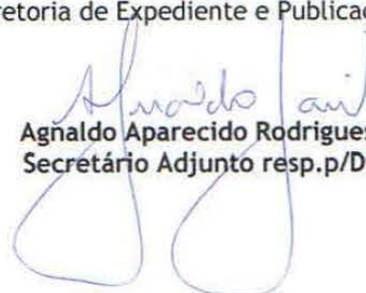
Art. 2º. Aos proprietários de terrenos em loteamentos aprovados até a data da publicação desta Lei, fica permitido o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria